

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.

AValiação DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS  
IDOSOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

### Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso foi instituído através da Lei Municipal n.º 994, de 10 de abril de 2014, em conformidade com o art. 6º da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994. É um órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos aplicados na manutenção dos programas voltados ao idoso.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1.O Conselho Municipal do Idoso do Município de União do Oeste - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de União do Oeste - SC, durante o exercício financeiro de 2016, exarando parecer pela Aprovação das contas prestadas, relativas aos recursos aplicados com a manutenção dos programas e atividades de assistência os idosos do Município de União do Oeste.

2.No exercício de 2016 foram aplicados recursos financeiros no valor de R\$ 23.819,62 (vinte três mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) na manutenção dos programas e atividades de assistência ao Idosos do Município de União do Oeste.

3.A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao exercício financeiro de 2016 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

4.Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

União do Oeste, em 04 de abril de 2017.

  
IRANEO LUZZI

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Membros:

  
DIANEI DINA SERINA

  
VALDETE GUARAGNI POLLI

  
SOLANIA VEDANA MATIAS

  
ENEDINA CASONATTO

  
CELITO SOLETTI